



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 23 de maio de 2025

Número 2943

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEIS

LEI Nº 10.169, DE 9 DE MAIO DE 2025.

CRIA O PROJETO “EMPRESA AMIGA DA SAÚDE” NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Sete Lagoas o Projeto Empresa Amiga da Saúde, visando incentivar parcerias entre o setor privado e o poder público municipal para o aprimoramento dos serviços de saúde.

Art. 2º Todas as Unidades Básicas de Saúde e Hospitais Públicos do Município poderão ser beneficiados pelo Projeto, abrangendo todas as áreas passíveis de parceria.

Art. 3º As empresas interessadas em participar do Projeto deverão apresentar ao Poder Executivo uma proposta detalhada, indicando a área de atuação e os serviços a serem prestados.

§ 1º As propostas serão avaliadas com base em critérios objetivos definidos em regulamento, incluindo qualificação técnica, histórico de atuação na área de saúde ou correlata, e capacidade operacional para execução dos serviços propostos.

§ 2º As empresas aprovadas como “Amigas da Saúde” poderão auxiliar as unidades de saúde municipais com doação de medicamentos, equipamentos, exames, além de prestar serviços diversos, tais como lavanderia, dietética (cozinha e refeitório), enfermaria, centro obstétrico, berçário, engenharia, manutenção de equipamentos, transporte, e promoção de saúde e prevenção de doenças, entre outros.

Art. 4º A aprovação das parcerias caberá exclusivamente ao Poder Executivo, e em caso de aprovação, a empresa ou entidade terá direito aos seguintes benefícios:

I - Publicidade no local onde prestar serviço ou realizar doação, desde que às expensas da empresa e previamente aprovada pelo Poder Executivo;

II - Inserção gratuita do logotipo da empresa nos portais eletrônicos do Poder Executivo, que serão utilizados como elos (links) para seus próprios portais;

III - Inserções gratuitas em periódicos eventualmente publicados pelo Poder Executivo;

IV - Publicidade em eventos realizados pelo Poder Executivo nos quais a empresa parceira esteja envolvida;

V - Utilização do selo “Empresa Amiga da Saúde” em todos os seus materiais publicitários e operacionais.

Parágrafo único. A publicidade concedida às empresas parceiras deverá respeitar os princípios da impessoalidade e moralidade, sendo vedada qualquer forma de autopromoção pessoal de sócios ou dirigentes.

Art. 5º O Poder Executivo manterá um relatório atualizado e de acesso público sobre as parcerias firmadas, contendo a descrição das doações, serviços prestados e impactos gerados.

Art. 6º A implementação do Projeto Empresa Amiga da Saúde não gerará despesas para o erário municipal, sendo vedada qualquer forma de incentivo fiscal, subsídio ou repasse de recursos públicos às empresas participantes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 23 de maio de 2025

Número 2943

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 9 de maio de 2025.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO

Secretário Municipal de Saúde

FABIANA ABREU DA SILVA

Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 141/2025, nos termos do Substitutivo nº 01, de autoria dos Vereadores Rodrigo Braga da Rocha e Silvia Regina de Oliveira)

LEI Nº 10.178, DE 15 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI O PROTOCOLO C.E.D (CAPTURA, ESTERILIZA E DEVOLVE), PARA CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS SEM TUTOR NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o protocolo C.E.D (CAPTURA, ESTERILIZA E DEVOLVE) no âmbito do Município de Sete Lagoas, para esterilização de caninos e felinos domésticos de vida livre, com o objetivo de dirimir divergências éticas e legais relativas à possibilidade de utilização desse método e afastar a hipótese de ser considerado crime de abuso ou maus tratos de animais domésticos.

§ 1º Para os fins desta Lei, caninos e felinos domésticos de vida livre são aqueles não domiciliados que se encontram em situação de ruas, colônias, selvagens, comunitários ou distantes do contato social humano, sem controle profilático zoo-sanitário e em ativa reprodução de descendentes.

§ 2º O método de que trata o *caput* deste artigo implica na captura, esterilização reprodutiva por cirurgia veterinária minimamente invasiva, medicação analgésica ou antibiótica que se fizer necessária, vacinação obrigatória múltipla/polivalente e contra a raiva e imediata devolução dos animais ao mesmo ambiente de captura.

§ 3º Todos os animais esterilizados deverão ser vacinados, vermifugados, tratados clinicamente e microchipados ou tatuados, antes de seu retorno ao local de origem.

§ 4º Admite-se a técnica de corte de ponta de orelha para a identificação visual à distância dos felinos domésticos ferais esterilizados.

§ 5º VETADO.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, entende-se por:

I - Cão comunitário: aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção, ainda que não possua responsável único e definido, poderá ser mantido no local em que se encontra sob a responsabilidade de um ou mais tutores.

II - Tutores do cão comunitário: os responsáveis, os tratadores e os membros da comunidade que com ele tenham estabelecido vínculos de afeto e dependência e que, para tal fim, se disponham voluntariamente a cuidar e respeitar os direitos deste animal.

Art. 3º Os tutores proverão, voluntariamente e às suas expensas, os cuidados com higiene, saúde e alimentação dos cães comunitários pelos quais se responsabilizem, devendo zelar, também, pela limpeza do local em que estes se encontrem.

Art. 4º Para efetivar esta Lei, poderão ser promovidas as seguintes ações:

I - realização de campanhas de conscientização para o público sobre o conceito de “Cães Comunitários” e sobre o respeito aos direitos dos animais;

II - promoção de cursos para os tutores ou tratadores sobre os cuidados fundamentais para proteção dos cães comunitários;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 23 de maio de 2025

Número 2943

III - facultar o patrocínio do cão comunitário, por pessoa jurídica, a fim de custear alimentação, higiene e abrigo, podendo ser autorizado, em troca, a divulgação da marca e/ou empresa patrocinadora, próximo ao abrigo do animal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 15 de maio de 2025.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO

Secretário Municipal de Saúde

FABIANA ABREU DA SILVA

Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 09/2025 de autoria do Vereador Ismael Soares de Moura)

DECRETOS

DECRETO Nº 7.488, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REDE DE BENEFÍCIOS DO SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, E REVOGA O DECRETO Nº 7.123, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 102, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui a Rede de Benefícios do Servidor da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Sete Lagoas com o objetivo de promover o acesso aos servidores públicos municipais a uma ampla rede de descontos e vantagens, nos mais diversos ramos e segmentos, propiciando condições mais favoráveis junto ao mercado de consumo e prestação de serviços.

§ 1º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – Rede de Benefícios do Servidor: ferramenta informatizada a ser inserida no Portal do Servidor da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, destinada a dar publicidade as empresas privadas ou profissionais interessados em ofertar descontos e vantagens aos servidores públicos municipais;

II – empresas privadas ou profissionais de diversos ramos: organizações e interessados em oferecer descontos aos servidores públicos, ativos e inativos e seus respectivos dependentes, para aquisição de produtos e ou contratação de serviços.

§ 2º Além dos servidores públicos efetivos ou comissionados, poderão utilizar os descontos de que trata este Decreto:

I – os profissionais contratados administrativamente;

II – os estudantes participantes do Programa de Estágio;

III – os aposentados e pensionistas.

§ 3º São beneficiários também da Rede de Benefícios do Servidor instituído por este Decreto os dependentes dos agentes elencados no § 2º deste artigo.

§ 4º Para fins deste Decreto, entende-se por dependentes, o cônjuge ou companheiro, filhos, enteados e menores sob guarda ou tutela.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos estabelecidos neste Decreto, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades sem fins lucrativos, sem ônus e sem exclusividade, selecionadas por meio de chamamento público, com o objetivo de realizar a captação e a



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 23 de maio de 2025

Número 2943

habilitação de empresas privadas ou profissionais interessados em ofertar descontos aos servidores públicos municipais, bem como promover a ampliação e divulgação da Rede de Benefícios do Servidor.

§ 1º As empresas ou profissionais interessados em participar da Rede de Benefícios do Servidor deverão preencher e assinar do Termo de Adesão de que trata o Anexo I deste Decreto.

§ 2º O Termo de Adesão de que trata o *caput* deste artigo deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, além de outros que porventura possam ser solicitados a critério da Administração:

I – ficha de cadastro de que trata o Anexo II, preenchida e assinada;

II – original ou cópia registrada em cartório do contrato social atualizado ou do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

III – comprovante de endereço dos últimos 3 (três) meses;

IV – procuração de que trata o Anexo III deste Decreto, com a indicação de preposto para ser o interlocutor com o Poder Executivo Municipal;

V – documento de identificação com foto dos sócios proprietários e do preposto indicado como interlocutor;

VI – comprovante de regularidade fiscal perante o Município de Sete Lagoas;

VII – proposta contendo os produtos e serviços disponibilizados e o percentual de descontos, que não poderá ser inferior à 10% (dez por cento), independentemente da forma de pagamento.

§ 3º A adesão das empresas ou profissionais interessados poderão ocorrer a qualquer momento, sem caráter de exclusividade, independentemente de prévia comunicação às empresas habilitadas na Rede de Benefícios do Servidor, sendo ilimitada a habilitação do mesmo segmento empresarial ou profissional.

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação gerir, direta ou indiretamente por meio de entidade parceira, a Rede de Benefícios do Servidor, notadamente no que se refere à:

I – verificação do cumprimento das obrigações constantes do Termo de Adesão pelas empresas ou profissionais participantes;

II – articulação do Poder Executivo com as empresas ou profissionais habilitados, bem como à atualização das informações referentes às promoções oferecidas aos servidores e empregados públicos municipais;

III – promoção da divulgação da Rede de Benefícios do Servidor junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. No caso de parceria formalizada com entidade para promoção da Rede de Benefícios do Servidor, caberá à Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da parceria.

Art. 4º Cabe às empresas e profissionais habilitados na Rede de Benefícios do Servidor:

I – manter seus dados cadastrais atualizados;

II – submeter à Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação todo material de divulgação de produtos ou serviços e dos descontos ofertados aos servidores públicos;

III – garantir aos servidores públicos a oferta de descontos definidos no Termo de Adesão.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação poderá aplicar advertência à empresa ou profissional que não cumprir satisfatoriamente o disposto no Termo de Adesão.

§ 2º A empresa ou profissional que descumprir as obrigações estabelecidas neste artigo poderá ser desabilitada da Rede de Benefícios do Servidor, mediante prévia notificação, e ficará impedida de firmar nova parceria pelo prazo de 1 (um) ano.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 23 de maio de 2025

Número 2943

Art. 5º Em caso de desistência da parceria, a empresa habilitada deverá formalizar junto à Secretaria Municipal de Administração e de Tecnologia da Informação o pedido de encerramento do Termo de Adesão, mediante notificação prévia e por escrito.

Parágrafo único. O encerramento a que se refere o *caput* deste artigo dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da notificação pela Secretaria Municipal de Administração e de Tecnologia da Informação.

Art. 6º Para fins de obtenção do desconto, a identificação dos beneficiários de que trata este Decreto perante a empresa ou profissional habilitado dar-se-á mediante apresentação de documento de identificação oficial com foto, acompanhado de um dos seguintes documentos:

I – contracheque emitido nos últimos 03 (três) meses;

II – declaração comprobatória de vínculo com o Poder Executivo emitida há, no máximo, 03 (três) meses.

§ 1º Para a concessão dos descontos aos dependentes, além dos documentos elencados neste artigo, deverá ser apresentado documento que comprove o vínculo com o referido agente público.

§ 2º É facultado à empresa ou profissional habilitado aceitar alternativamente outros documentos, desde que não amplie as exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 7º A relação das empresas ou profissionais habilitados ficará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, e deverá ser constantemente atualizada.

§ 1º O Poder Executivo poderá ainda divulgar o benefício e o nome das empresas participantes por intermédio de:

I – eventos organizados exclusivamente para os agentes públicos, quando possível e previamente autorizado;

II – publicação de matérias institucionais nos sítios eletrônicos e em plataformas de comunicação internas do Poder Executivo Municipal.

§ 2º É vedado ao Poder Executivo fornecer o banco de dados pessoais e funcionais dos agentes públicos e pensionistas.

Art. 8º Qualquer publicidade criada pelas empresas participantes envolvendo a marca ou o nome da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas somente poderá ser veiculada após prévia aprovação do órgão municipal responsável pela comunicação oficial do Município.

Parágrafo único. A empresa participante interessada em reproduzir folders e cartazes para afixar em órgãos e entidades poderá fazê-lo, após aprovação do órgão de comunicação do Município, ficando a empresa responsável pela distribuição.

Art. 9º As empresas habilitadas na Rede de Benefícios do Servidor não terão qualquer benefício em programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

Art. 10 O Município de Sete Lagoas não assumirá quaisquer responsabilidades que advenham das relações de consumo existentes entre as empresas participantes e os beneficiários da Rede de Benefícios do Servidor, sejam tais responsabilidades diretas ou indiretas, e/ou também:

I – pela inadimplência ou não pagamento dos serviços e produtos adquiridos;

II – pela origem, qualidade, quantidade e entrega dos produtos adquiridos;

III – pela qualidade e tempestividade na execução dos serviços contratados;

IV – por eventuais prejuízos ou danos resultantes da aquisição de produtos ou contratação de serviços.

Art. 11 Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 7.123, de 27 de novembro de 2023.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 31 de março de 2025.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 23 de maio de 2025

Número 2943

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

FABIANA ABREU DA SILVA

Procuradora Geral do Município

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

O Município de Sete Lagoas, representado pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, inscrito no CNPJ sob nº 24.996.969/0001-22, neste ato representada, na forma de lei, pelo seu Titular, a fim assinado, simplesmente denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado a empresa (OU profissional) _____, pessoa física/jurídica de direito privado, com sede/endereço na _____, inscrita no CPF/CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, cadastrada na Rede de Benefícios do Servidor, denominada simplesmente EMPRESA/PROFISSIONAL HABILITADO(A), têm como justo e acertado o presente Instrumento de habilitação regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente instrumento tem como objeto o fornecimento de descontos e/ou benefícios, aos agentes públicos, aposentados, pensionistas e seus dependentes, procedimentos pré-estabelecidos para uso dos benefícios.

CLÁUSULA SEGUNDA – SÃO OBRIGAÇÕES DA EMPRESA/PROFISSIONAL HABILITADO(A):

2.1 – Conceder o desconto ou vantagem anunciada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas no Portal da Rede de Benefícios do Servidor.

2.2 – Dar ciência e manter seus funcionários, sobretudo os do atendimento, informados sobre os termos deste contrato.

2.3 – Informar com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias qualquer alteração cadastral que implique mudança do benefício oferecido ou cancelamento da habilitação.

2.4 – Submeter, para aprovação do órgão de comunicação da ADMINISTRAÇÃO, qualquer material de publicidade criado, envolvendo a marca ou o nome da Prefeitura de Sete Lagoas.

2.5 – Em hipótese alguma a EMPRESA/PROFISSIONAL HABILITADO(A) poderá utilizar símbolos que remetam à ADMINISTRAÇÃO fora do contexto dos serviços da Rede de Benefícios do Servidor ou como forma de endosso a seus produtos ou serviços.

2.6 – O presente regulamento implica que não haverá exclusividade com empresas ou profissionais a serem habilitados, sendo, portanto, ilimitada a habilitação do mesmo segmento empresarial ou profissional.

2.7 – Garantir a qualidade da prestação dos serviços e dos produtos oferecidos, não atribuindo, em nenhuma hipótese, à ADMINISTRAÇÃO qualquer perda ou dano da qualidade da prestação de serviços ou produtos.

2.8 – A EMPRESA/PROFISSIONAL HABILITADO(A) é a única responsável pelos prejuízos ou quaisquer danos ocorridos ou causados a terceiros em decorrência da omissão ou não-veracidade das informações prestadas, no momento da habilitação.

2.9 – Em caso de desistência da parceria, a EMPRESA/PROFISSIONAL HABILITADO(A) deverá formalizar junto à ADMINISTRAÇÃO o pedido de encerramento do Termo de Adesão, mediante notificação prévia e por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

3.1 – Manter atualizada relação das empresas e profissionais habilitados, no sítio eletrônico da ADMINISTRAÇÃO, no Portal da Rede de Benefícios do Servidor, bem como, as vantagens oferecidas por meio da presente habilitação.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO poderá ainda divulgar o nome das empresas e profissionais habilitados por intermédio de:
I – eventos organizados exclusivamente para os agentes públicos, quando possível e previamente autorizado;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 23 de maio de 2025

Número 2943

II – publicação de matérias institucionais nos sítios eletrônicos e em plataformas de comunicação internas do Poder Executivo Municipal.

3.3 – Analisar e dar encaminhamento às reclamações e denúncias recebidas pelos afiliados da Rede de Benefícios do Servidor.

3.4 – Toda denúncia será analisada pelo departamento competente que, se considerá-la pertinente, enviará, via carta ou e-mail, uma cópia para que a empresa habilitada possa enviar suas eventuais justificativas.

3.5 – A ADMINISTRAÇÃO, a qualquer momento, poderá suspender ou encerrar o serviço de relacionamento ora oferecido, se descumprida alguma cláusula, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, via e-mail ou carta para o endereço fornecido pelo profissional ou empresa habilitada, sem gerar direito a indenização ou ressarcimento a qualquer título, assegurando a manutenção dos benefícios ou vantagens já concedidos, bem como, aqueles a serem concedidos até a comunicação do cancelamento.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro para todos os fins de direito, que tomei ciência de todas as lacunas preenchidas no CADASTRO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS habilitados da Rede de Benefícios, ressaltando que li e estou de acordo com todas as cláusulas, exclusões, limitações e informações contidas nas condições do Decreto que institui a Rede, bem como deste Termo de Adesão, sendo de minha responsabilidade comunicar e treinar nossos funcionários e vendedores a atender os usuários, oferecendo o desconto que lhe será de direito, conforme divulgado por minha concordância nos canais da ADMINISTRAÇÃO.

Sete Lagoas/MG, ____ de _____ de ____.

ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA/PROFISSIONAL HABILITADO(A)

ANEXO II

CADASTRO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS

Nome da Empresa/Profissional:

CNPJ/CPF:

Endereço da empresa:

Telefone da empresa:

Site:

Email:

Data do cadastro:

Empresa possui filiais?

Endereço das filiais:

Apresentação da empresa:

Segmento de atuação/principais atividades:

Percentual de Desconto e/ou benefícios oferecidos (diferenciados):

Dados do responsável legal:

Nome:

CPF:

Telefone:

Sete Lagoas/MG, ____ de _____ de ____

EMPRESA/PROFISSIONAL HABILITADO(A)



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 23 de maio de 2025

Número 2943

ANEXO III

CARTA DE PREPOSTO

REF.: Rede de Benefícios do Servidor

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ (...), com endereço na (endereço completo), vem por meio deste instrumento, nomear como preposto NOME DO PREPOSTO, CPF (...), RG (...), para a finalidade específica de representar a empresa junto à Rede de Benefícios do Servidor da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas.

Sete Lagoas/MG, ____ de _____ de ____.

NOME DA EMPRESA

RAZÕES DE VETO

MENSAGEM Nº 36/2025.

RAZÕES DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 09/2025, QUE “INSTITUI O PROTOCOLO C.E.D (CAPTURA, ESTERILIZA E DEVOLVE), PARA CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS SEM TUTOR NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.”

Exmo. Senhor Presidente,
Exmo. Senhores(as) Vereadores(as),

Venho comunicar que, após a análise da Redação Final do Projeto de Lei nº 09/2025, que “*Institui o Protocolo C.E.D (Captura, Esteriliza e devolve), para controle populacional de animais sem tutor no Município de Sete Lagoas*”, de autoria do nobre Vereador Ismael Soares de Moura, resolvi, conforme previsto no inciso II do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, **VETÁ-LO PARCIALMENTE**, fundado em razões de contrariedade ao interesse público.

Após proceder a análise de forma minuciosa da referida Redação Final e das prerrogativas inerentes a esta proposição, é pertinente discorrer e apontar as razões que a tornam parcialmente inapta, especificamente quanto ao §5º do art. 1º do PL 09/2025.

Inicialmente, ressalto que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício 636/2025/GAB/SMS-SL, se manifestou pelo veto parcial ao Projeto de Lei nº 09/2025, com fundamento na ausência vagas disponíveis para acolhimento dos animais no Centro de Zoonoses do Município

Nesse sentido, ressalta-se a louvável e relevante iniciativa encaminhada pelo Legislativo, tendo em vista que o C.E.D configura uma estratégia eficiente e acessível de controle populacional de animais errantes, impactando ainda na diminuição da transmissão de zoonoses. Em Sete Lagoas, tal metodologia já é adotada em situações específicas por parte do Centro de Zoonoses, com reconhecido sucesso.

Contudo, embora o dispositivo tenha mérito ao tentar assegurar a proteção contínua aos animais após a aplicação do protocolo C.E.D., sua redação impõe uma condição que, na prática, compromete a efetividade da política pública de controle populacional de cães e gatos sem tutor no município.

Atualmente, o Município de Sete Lagoas não dispõe de vagas suficientes no Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) para abrigar todos os animais capturados nas ruas. Dessa forma, a impossibilidade de devolução ao local de origem por ausência de um tutor previamente cadastrado implicaria, na prática, em manter esses animais sob a guarda do poder público por tempo indeterminado, o que é inviável diante da limitada capacidade física, técnica e orçamentária da estrutura existente.

Além disso, o caráter compulsório da identificação de um ou mais tutores antes da devolução impõe um entrave administrativo que poderá resultar em paralisação das ações do próprio protocolo C.E.D., contrariando o interesse público que motivou sua instituição: a contenção ética, humanitária e eficaz da superpopulação de animais de vida livre, com impacto direto na saúde pública, no meio ambiente urbano e na prevenção de zoonoses.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 23 de maio de 2025

Número 2943

Vale ressaltar que a figura do “animal comunitário” já é contemplada em outras passagens da própria Lei, e a adoção de medidas de incentivo à responsabilização voluntária da comunidade está mais alinhada à realidade local do que a imposição de obrigação como requisito para continuidade do programa.

Assim sendo, em que pese a louvável iniciativa apresentada na referida proposição, a mesma deve ser vetada parcialmente pelas razões de contrariedade ao interesse público acima expostas.

Desta forma é que, ante as razões retro expendidas, apresento o presente **VETO PARCIAL**, especificamente quanto ao §5º do art. 1º, e submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa, esperando sejam as ditas razões acatadas.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 15 de maio de 2025.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU
Prefeito Municipal

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME/SL Nº498, DE 23 DE MAIO DE 2025.

ESTABELECE NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO CADASTRO ESCOLAR DA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SETE LAGOAS/MG.

O Secretário Municipal de Educação de Sete Lagoas/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, IV e V do art. 111, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990;

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 e suas alterações;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

Considerando a Lei nº 7548 de 20 de fevereiro de 2008;

Considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

Considerando a Lei 14.685, de 20 de setembro de 2023;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025;

Considerando o Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024;

Considerando a Portaria SME/SL nº 492, de 13 de maio de 2025;

Considerando a Portaria SME/SL nº 493, de 15 de maio de 2025;

Considerando a Portaria SME/SL nº 494, de 16 de maio de 2025;

Considerando a Portaria SME/SL nº 495, de 22 de maio de 2025;

Considerando a necessidade do exercício do direito social e humano das pessoas jovens, adultas e idosas ao processo de escolarização na modalidade EJA.

RESOLVE:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 23 de maio de 2025

Número 2943

Art. 1º Estabelecer normas para a realização do Cadastro Escolar da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Ensino de Sete Lagoas/MG.

Art. 2º O Cadastro Escolar para Educação de Jovens e Adultos - EJA – para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Ensino de Sete Lagoas/MG, objetiva proceder à inscrição dos candidatos com idade a partir de 15 anos completos no ato da matrícula.

Art. 3º As Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Sete Lagoas que ofertarão a modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, são:

I – Escola Municipal “Professor Edson Abreu”, situado na Avenida Zezito Filizzola, nº15, bairro Orozimbo Macedo – Sete Lagoas/MG;

II - Escola Municipal “Alípio Maciel de Oliveira”, com atendimento na Rua: Major Campos, nº 82, Centro -Sete Lagoas.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação, convocar à Comissão de Cadastro Escolar da Educação de Jovens e Adultos – EJA para a coordenação e organização do processo de chamamento público, dando ciência aos encaminhamentos pertinentes.

Art. 5º A inscrição para o Cadastro Escolar para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, será ofertada para todos os candidatos, incluídos aqueles com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e será realizada por meio de formulário eletrônico disponibilizado na internet - no sítio eletrônico www.setelagoas.mg.gov.br, a partir de 07h do dia 26 de maio de 2025, finalizando até 23h59 do dia 26 de junho de 2025.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação no que tange à sua competência, no transcorrer da chamada pública, na impossibilidade de acesso à internet, o candidato poderá recorrer à escola mais próxima de sua residência, para auxílio no processo de cadastro.

Art. 7º A divulgação do Cadastro Escolar e das vagas para a modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, em processo de chamamento público, deverá ser feito de forma ampla, utilizando os meios oficiais de comunicação, inclusive intersetoriais, e também parcerias com associações, rádios comunitárias, transporte público e todos os meios que forem acessíveis.

Art. 8º Os cadastros dos candidatos maiores de 15 anos e menores de 18, deverão ser preenchidos pelos seus responsáveis legais.

§ 1º Os candidatos, pais ou responsáveis poderão acessar o sítio eletrônico de qualquer computador ou dispositivo móvel com acesso à internet, para cadastrar o candidato.

§ 2º Todas as Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Sete Lagoas – MG serão postos de suporte aos candidatos, pais, ou responsáveis legais que não tiverem acesso à internet.

Art. 9º A inscrição é isenta de pagamento de taxas.

Art. 10 Terá direito a inscrever-se para o Cadastro Escolar, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

I - candidatos com 15 anos completos até a data da matrícula;

II - candidatos que não exerceram o direito à escolarização e interromperam os estudos em qualquer fase da vida e desejam retornar, desde que residentes no Município de Sete Lagoas, com idade igual ou superior a 15 anos completos, até a data da matrícula.

Art. 11 A matrícula do candidato que realizou o cadastramento e que foi encaminhado para sua efetivação de maneira presencial nas Unidades Escolares, será realizada pelo candidato maior de idade, ou responsável legal maior de 18 anos, mediante a apresentação de original e cópia dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento do candidato e outro documento de identificação com foto;

II - comprovante de endereço, preferencialmente conta de luz, dos últimos 3 meses, em nome do próprio candidato ou do responsável legal;

III - CPF (Cadastro de Pessoa Física);



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 23 de maio de 2025

Número 2943

IV - telefone para contato;

V - endereço de e-mail (quando disponível).

§ 1º O endereço informado na inscrição deverá ser comprovado no ato da matrícula na Unidade Escolar, para a qual o candidato foi encaminhado, bem como toda a documentação solicitada.

§ 2º Os documentos devem ser apresentados no ato da matrícula na Unidade Escolar.

§ 3º Os dados informados no ato do cadastro são de inteira responsabilidade do cadastrante, sendo pré-requisito para efetivação da matrícula na Unidade Escolar que optou.

Art. 12 A divulgação da lista dos resultados do Cadastro Escolar para a modalidade de Educação Jovens e Adultos - EJA, Ensino Fundamental e Anos iniciais, será dia 27 de junho de 2025 no sítio eletrônico www.setelagoas.mg.gov.br e será afixado na porta das Unidades Escolares, onde haverá a oferta da modalidade Educação de Jovens e Adultos- EJA.

Art. 13 O encaminhamento para matrícula dos candidatos inscritos neste cadastro será feito pela Comissão de Cadastro Escolar do Departamento de Atendimento Escolar, através do Sistema Informatizado de Gestão Escolar da Secretaria Municipal da Educação de Sete Lagoas, observando-se o disposto nesta Portaria.

Parágrafo Único. Matrícula é o registro do ingresso do aluno na Unidade Escolar.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação assegurará o Cartão TRANSCARD de Estudante, aos alunos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 15 O candidato encaminhado para a vaga, deverá efetuar a matrícula a partir do dia 27 de junho, sendo que as aulas terão início em 21 de julho de 2025, conforme previsto no Calendário Escolar da EJA 2025.

§ 1º O candidato, pais ou responsáveis legais pelo candidato que perder sua vaga, por não realizar a matrícula no prazo previsto, poderá ser reencaminhado para a outra Unidade Escolar.

§ 2º Cadastros duplicados, com endereços divergentes, serão invalidados.

3º O sistema informatizado permitirá o acompanhamento da matrícula, das transferências e da evasão escolar.

Art. 16 Em nenhuma hipótese, a matrícula em Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Sete Lagoas, poderá ser condicionada ao pagamento de taxa ou a qualquer forma de contribuição compulsória.

Art. 17 As Unidades Escolares deverão divulgar amplamente, de forma acessível e inclusiva, os prazos, procedimentos e documentos necessários para o cadastro, a matrícula e a solicitação de transporte.

Art. 18 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão do Cadastro Escolar Municipal para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e encaminhamento para a matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino de Sete Lagoas/MG e havendo necessidade, pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas, 23 de maio de 2025.

FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – CRONOGRAMA

CADASTRO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

| | |
|------------------------------------|---------------------|
| Início do cadastramento escolar | 26 de maio de 2025 |
| Término do cadastramento escolar | 26 de junho de 2025 |
| Divulgação da lista dos resultados | 27 de junho de 2025 |



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 23 de maio de 2025

Número 2943

Período de matrícula

Início: 27 de junho de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 18.038 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA A PORTARIA Nº 16.692, DE 04 DE JUNHO DE 2024, QUE “INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TARIFÁRIO DA TARIFA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO PRESTADO NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS” E ALTERADA PELA PORTARIA Nº 17.567, DE 22/01/2025.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 102, inciso IX e 103, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando o Ofício nº SEMMOB/nº 678/2025 da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;

Considerando a necessidade de atualização da composição de membros da presente Comissão Especial;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 16.692, de 04 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial para realização de Estudo Técnico Tarifário da tarifa do transporte público coletivo, com a seguinte representatividade:

I - Waldeir Pimenta Veloso – matrícula 28.582 – Secretário Municipal de Mobilidade Urbana;

II - Denio de Fritas Menezes – matrícula 28.785 – Diretor do Departamento de Transportes – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;

III – Sidney Eduardo da Silva – matrícula 20.576 – Agente de Fiscalização de Transportes – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;

IV – João André Araújo Martins – matrícula 5016644 – Secretaria Municipal da Fazenda;

V – Daniel Dias Tavares – matrícula 28.562 – Secretaria Municipal da Fazenda;

VI – Gustavo Chaves Violante – matrícula 26.018 – Secretaria Municipal da Fazenda;

VII – Paola Fernandes Valois – matrícula 26.486 – Auditora Fiscal – Secretaria Municipal da Fazenda;

VIII – Magno Abreu Machado – matrícula 28.547 – Subcontrolador do Município – Controladoria Geral do Município;

IX – Karen Stefane Garcia – matrícula 28.604 – Assessora Especial – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;

X- Ana Flávia Torres Lima Lopes – matrícula 26.903- Agente de Fiscalização- Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;

XI- Ellen Judith Rocha de Freitas Almeida- matrícula 22.554-Agente de Fiscalização- Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 14 de abril de 2025.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU
Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 23 de maio de 2025

Número 2943

WALDEIR PIMENTA VELOSO

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 18.086 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, DESTINADA AO APOIO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS PARCERIAS, CUJAS ATRIBUIÇÕES SERÃO VOLTADAS PARA O APRIMORAMENTO DOS PROCEDIMENTOS, UNIFICAÇÃO DOS ENTENDIMENTOS, SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS, PADRONIZAÇÃO DE OBJETOS, CUSTOS E INDICADORES, FOMENTO DO CONTROLE DE RESULTADOS E AVALIAÇÃO E HOMOLOGÇÃO DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, CONFORME DISPLINADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.586, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 102, inciso IX e 103, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando o Ofício nº 818/2025- GAB-SMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento que será responsável pelo apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetivos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 2º A Comissão deverá ser formada por integrantes do poder público aos quais, devem garantir a transparência das informações sobre os termos de parcerias, propor medidas para aprimoramento e gestão de tais instrumentos, contribuindo para o fortalecimento da democracia e da participação social.

Art. 3º A Comissão de Avaliação e Monitoramento se reunirá conforme periodicidade a ser definida em ato normativo setorial, visando a avaliação da execução da parceria e o aprimoramento dos procedimentos, bem como para análise e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 4º Caberá a Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento identificar os principais desafios e obstáculos para a implementação da parceria, podendo atuar na capacitação e treinamento para os gestores públicos e da organização parceira, inclusive, terá poder de propor alterações na legislação.

Art. 5º A Comissão analisará a aferição e constatação, quanto ao cumprimento dos objetivos e as finalidades propostas no projeto, se os beneficiários se utilizaram da solução proposta, se os recursos foram sabiamente empregados, se o investimento produziu os benefícios esperados e suas conclusões deverão pautar-se em avaliar e atestar a eficiência do projeto e da própria OSC.

Art. 6º A Comissão de Avaliação e Monitoramento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 7º As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar e regular a gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou termo de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução do seu objeto.

Art. 8º A comissão de Avaliação e Monitoramento, realizará procedimentos de monitoramento e avaliação da parceria durante a sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto e de seus objetivos.

§1º A periodicidade e demais procedimentos para realização da visita técnica serão estabelecidos nos atos normativos setoriais.

§ 2º O resultado da visita in loco será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências.

Parágrafo Único. Nomear, para compor a referida Comissão Permanente, sob a presidência do primeiro nomeado, os seguintes membros abaixo relacionados:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 23 de maio de 2025

Número 2943

I- Helena Aparecida Alves da Silva – Matrícula: 21.133;

II- Magda Thomé Speltz – Matrícula: 24.780;

III- Carlos Magno Silva Nebias – Matrícula: 20.496;

IV- Alessandra D' Amato Horta – Matrícula: 28.774;

V- Rodrigo Maciel Pardim – Matrícula: 28.864;

VI- Joana Dárc da Silva Rodrigues – Matrícula: 92.548.

Art. 9º Aos membros que participarem da Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento, será atribuída à gratificação prevista no artigo 149 da Lei Complementar nº 192/2016, regulamentada pelo Decreto nº 5.580/2018.

§ 1º O pagamento da gratificação prevista no *caput* deste artigo será devida somente para os membros que participarem de todas as reuniões, que deverão ocorrer no mínimo mensalmente ou conforme demanda.

§ 2º O Presidente da Comissão será responsável por encaminhar as atas e/ou relatórios das reuniões para a Secretaria Municipal de Administração, comprovando a participação de seus membros, para que seja efetuado o pagamento da gratificação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 10 Ficam revogadas as disposições das seguintes Portarias:

I- Portaria nº 14.443, de 15 de março de 2022;

II- Portaria nº 15.198, de 08 de fevereiro de 2023;

III- Portaria nº 15.939, de 20 de dezembro de 2023;

IV- Portaria nº 16.264, de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 25 de abril de 2025.

JEFERSON SOUGLAS SOARES ESTANISLAU
Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

MARIA APARECIDA FRANÇA CANABRAVA
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 18.110 DE 07 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A PORTARIA Nº 15.536, DE 11 DE JULHO DE 2023, QUE “INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA SETE LAGOAS EDUCA” E ALTERADA PELAS PORTARIAS Nº 15.698 DE 21/09/2023, Nº 15.867 DE 28/11/2023, Nº 15.886 DE 05/12/2023 E Nº 17.624 DE 05/02/2025.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 102, inciso IX e 103, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando o Ofício nº 906/2025-GAB-SMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando a necessidade de atualização da composição de membros da presente Comissão Permanente;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 23 de maio de 2025

Número 2943

RESOLVE

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria nº 15.536, de 11 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Nomear os membros relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a referida comissão:

- I- Thiago Ferreira Martins – Matrícula: 27.643;
- II- **Robson Rodrigo Barbosa – Matrícula: 28.596;**
- III- Daniela Lúcia Martins – Matrícula: 23.597;
- IV- Ana Paula Borges – Matrícula: 28.622;
- V- Helena Aparecida Alves Silva – Matrícula: 21.133;
- VI- Maria José Campolina Pontes – Matrícula: 24.305.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 07 de maio 2025.

JEFERSON SOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

MARIA APARECIDA FRANÇA CANABRAVA

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 18.154, DE 20 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL AO INSTITUTO ÁGUAS DA SERRA – IAS PARA INSTALAÇÃO DE UM VIVEIRO FLORESTAL ECO PEDAGÓGICO EM ÁREA INSTITUCIONAL (HORTO MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG).

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 102, inciso IX e 103, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando o que consta no ofício 0209-24, de titularidade do Instituto Águas da Serra - IAS, que solicita a cessão de uma área institucional de aproximadamente 2.500m², no interior do Horto Municipal, para a criação de um viveiro florestal eco pedagógico;

Considerando o Ofício/SEMADEA/JUR/003/2025, que solicita celebração de Instrumento de Autorização de Uso de Bem Público, que se justifica com a contribuição social que a implementação das atividades trará para o Município e para o meio ambiente;

Considerando que o Instituto tem como propósito a produção de mudas nativas, as quais serão destinadas, em parte, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária – SEMADEA;

Considerando que esta autorização não implicará em ônus ou repasse financeiro de ambas as partes;

Considerando o interesse do Instituto em zelar pelo espaço, reformar a estufa e promover a educação ambiental;

Considerando que o § 3º do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal dispõe sobre a autorização de uso de bens municipais por terceiro, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário e por Portaria, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o **INSTITUTO ÁGUAS DA SERRA – IAS**, associação de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.081.241/0001-03, a utilizar área institucional localizada na Avenida Doutor Renato Azeredo, no Bairro CDI II, nas proximidades do nº 5.325, CEP 35.701-404, no Município de Sete Lagoas/MG, com medida de **2.501,58 m²** (dois mil quinhentos e um vírgula cinquenta



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 23 de maio de 2025

Número 2943

e oito metros quadrados), descrita no Croqui e no Memorial Descritivo anexos a esta Portaria. A área encontra-se anexa à sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária – SEMADEA, confronta-se com terrenos de propriedade do Município de Sete Lagoas e está registrada sob a matrícula nº 16.213 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Sete Lagoas/MG.

Parágrafo Único. A delimitação da área está descrita nas coordenadas constantes no Croqui e no Memorial Descritivo, os quais passam a integrar a presente Portaria como partes indissociáveis.

Art. 2º A presente autorização de uso tem por objeto a produção de mudas nativas para autossustentabilidade, propagação de sementes, fomento de projetos e atividades de educação ambiental para crianças e jovens.

Art. 3º Nos termos do artigo 29, §3º da Lei Orgânica do Município, a presente Autorização de Uso terá vigência de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante manifestação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que atendidos todos os requisitos e encargos previstos nesta Portaria e no Termo de Autorização de Uso.

§ 1º A Autorização de Uso será outorgada a título não oneroso e precário, podendo, contudo, ser revogada a qualquer tempo por interesse das partes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

§ 2º A Associação autorizada deverá restituir o espaço utilizado imediatamente ao Município, completamente desocupado ao término do prazo ou quando assim o for solicitado ou revogado o uso por descumprimento das obrigações assumidas.

Art. 4º A autorizada arcará com os custos de reforma da estufa existente no imóvel e da produção das mudas e sementes e, ainda, doará o mínimo de 30% (trinta por cento) da produção à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária – SEMADEA.

Art. 5º A autorizada não poderá, sob pena de imediata revogação da presente Portaria:

- I - utilizar a área para fim divergente do descrito nesta Portaria;
- II - transferir a presente autorização a terceiros, bem como a sua cessão total ou parcial;
- III - executar reformas no bem imóvel sem a autorização por escrito do órgão Municipal responsável;
- IV – utilizar o bem imóvel para atividades proibidas por Lei.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo importará na imediata extinção da presente autorização.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 20 de maio de 2025.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU
Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

JOSÉ VALADARES BAHIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária

FABIANA ABREU DA SILVA
Procuradora Geral do Município



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 23 de maio de 2025

Número 2943





Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 23 de maio de 2025

Número 2943

MEMORIAL DESCRITIVO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS.

Local: Av. Dr. Renato Azeredo , bairro C D I II.

Cidade: Sete Lagoas/MG

Finalidade: Levantamento planimétrico de terreno para fins de cessão de uso para o Instituto Águas da Serra Área: 2.501,58m².

Sete Lagoas, 01 de abril de 2025.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas E = 582561,9471m, N = 7848919,4912m; deste, segue confrontando com terrenos da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, com os seguintes azimute e distância: 116°35'14,69" e 25,78m; até o vértice P-02, de coordenadas E = 582585,0016m, N = 7848907,9527m; deste, segue confrontando com Av. Dr. Renato Azeredo, com os seguintes azimute e distância: 205°50'9,64" e 88,63m; até o vértice P-03, de coordenadas E = 582546,3791m, N = 7848828,1862m; deste, segue confrontando com terrenos da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, com os seguintes azimute e distância: 301°55'35,27" e 36,46m; até o vértice P-04, de coordenadas E = 582515,4333m, N = 7848847,4681m; deste, segue confrontando com Terenos da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, com os seguintes azimute e distância: 30°58'32,35" e 17,02m; até o vértice P-05, de coordenadas E = 582524,1916m, N = 7848862,0584m; deste, segue confrontando com Terrenos da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas., com os seguintes azimute e distância: 85°04'44,54" e 6,82m; até o vértice P-06, de coordenadas E = 582530,9838m, N = 7848862,6432m; deste, segue confrontando com Terrenos da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, com os seguintes azimute e distância: 34°00'44,74" e 14,18m; até o vértice P-07, de coordenadas E = 582538,9171m, N = 7848874,3993m; deste, segue confrontando com terrenos da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, com os seguintes azimute e distância: 27°03'17,93" e 50,63m; até o vértice P-01. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

R.T.:


VINICIUS AUGUSTO DA SILVEIRA VIEIRA- ENGº AGRONOMO
CREA MG – 82.416/D


Matusalém de Andrade
Superintendente Geral
de Engenharia

DIVERSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 23 de maio de 2025

Número 2943

EXTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIRETOS HUMANOS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 3387. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **SANDRA PEREIRA DAS GRAÇAS SANTOS**. OBJETO: ANALISTA SOCIAL, no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PERÍODO: 15/04/2025 a 14/04/2026. Data da assinatura: 15/04/2025.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº: 253. Entre o MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **VITORIA APARECIDA DE JESUS MENEZES**. OBJETO: ENTREVISTADOR, no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PERÍODO: 03/04/2025 a 02/04/2026. Data da assinatura: 03/04/2025.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº: 254. Entre o MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **LUCIA CORREA BARBOSA**. OBJETO: AUXILIAR DE EDUCADOR, no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PERÍODO: 02/04/2025 a 01/04/2026. Data da assinatura: 02/04/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 3557. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **LUCIANA GERALDA DO CARMO TAVARES**. OBJETO: ANALISTA SOCIAL, no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PERÍODO: 28/04/2025 a 27/04/2026. Data da assinatura: 28/04/2025.

EXTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 1624. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **RONEY BUSSOLOTTI GUIMARÃES**. OBJETO: SERVENTE ESCOLAR, no (a) S.M.E. VALOR MENSAL: R\$1.518,00. PERÍODO: 06/01/2025 a 31/01/2025. Data da assinatura: 06/01/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 2393. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **ALEXANDRA DO CARMO SOUZA**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) E.M LUZIA BARBOSA. VALOR MENSAL: R\$2.365,18. PERÍODO: 07/02/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 07/02/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 3243. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **SANDRA SILVA CARDOSO TEIXEIRA**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) CEMEI PADRE ADRIANUS. VALOR CADA MODO AULA - 15: R\$28,16. PERÍODO: 03/02/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 3209. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **THALYTA MARTINS BARBOSA**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) CEMEI PADRE ADRIANUS. VALOR CADA MODO AULA - 5: R\$28,16. PERÍODO: 03/02/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 3245. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **JESSICA APARECIDA NASCIMENTO SILVA**. OBJETO: SERVENTE ESCOLAR, no (a) CEMEI PADRE ADRIANUS. VALOR MENSAL: R\$1.518,00. PERÍODO: 10/03/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 10/03/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 3360. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **THATYELLY MARTINS BARBOSA**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) E.M NADIA LUCIA FERREIRA ALVES. VALOR CADA MODO AULA - 3: R\$28,16. PERÍODO: 03/02/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 3359. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **THALYTA MARTINS BARBOSA**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) E.M PROFESSOR TEIXEIRA DA COSTA. VALOR CADA MODO AULA - 12: R\$28,16. PERÍODO: 03/02/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 3233. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **ELIANA MARIA DE CARVALHO**. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) E.M MARIA DE LOURDES VAZ DE MELO MACIEL. VALOR MENSAL: R\$1.518,00. PERÍODO: 10/03/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 10/03/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 3116. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **ANGELA APARECIDA GOMES**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) E.M MARIA DA CONCEIÇÃO AZEREDO DIAS. VALOR CADA MODO AULA - 15: R\$28,16. PERÍODO: 03/02/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 03/02/2025.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 23 de maio de 2025

Número 2943

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 3203. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **MARIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA**. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) E.M MONSENHOR MESSIAS. VALOR MENSAL: R\$1.518,00. PERÍODO: 18/02/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 18/02/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 3204. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **CLAUDIA SARAIVA DOS REIS PONTES**. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) E.M MONSENHOR MESSIAS. VALOR MENSAL: R\$1.518,00. PERÍODO: 18/02/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 18/02/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 3221. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **ADEMIR DE BARROS JUNIOR**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) E.M PROFESSOR MARCOS VALENTINO. VALOR CADA MODO AULA - 4: R\$28,16. PERÍODO: 17/02/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 17/02/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 3220. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **PEDRO HENRIQUE LIMA SILVA**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) E.M PROFESSOR MARCOS VALENTINO. VALOR CADA MODO AULA - 3: R\$28,16. PERÍODO: 17/02/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 17/02/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 3222. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **MICHELE RIBEIRO TEIXEIRA DE PAULA**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) E.M PROFESSOR MARCOS VALENTINO. VALOR CADA MODO AULA - 3: R\$28,16. PERÍODO: 17/02/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 17/02/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 3202. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **SUELY BATISTA ALVES DA SILVA**. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) E.M MONSENHOR MESSIAS. VALOR MENSAL: R\$1.518,00. PERÍODO: 17/03/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 17/03/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 3205. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **SOLANGE ZANSAVIO**. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) E.M MONSENHOR MESSIAS. VALOR MENSAL: R\$1.518,00. PERÍODO: 18/02/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 18/02/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 2403. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **ANA PAULA SIQUEIRA DE MATOS**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) E.M PROFESSOR NEMESIO TEIXEIRA DOS ANJOS. VALOR MENSAL: R\$2.365,18. PERÍODO: 03/02/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 2395. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **ANDREIA RIBEIRO LEITE**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) E.M PROFESSOR NEMESIO TEIXEIRA DOS ANJOS. VALOR MENSAL: R\$2.365,18. PERÍODO: 03/02/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 2404. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **CARLA APARECIDA BORGES DE ASSUNÇÃO SILVA**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) E.M PROFESSOR NEMESIO TEIXEIRA DOS ANJOS. VALOR MENSAL: R\$2.365,18. PERÍODO: 03/02/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 2418. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **DENILSON CORREA DE MELO**. OBJETO: AUXILIAR DE SECRETARIA, no (a) E.M PROFESSOR NEMESIO TEIXEIRA DOS ANJOS. VALOR MENSAL: R\$1.518,00. PERÍODO: 03/02/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 2406. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **ALIA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) E.M PROFESSOR NEMESIO TEIXEIRA DOS ANJOS. VALOR MENSAL: R\$2.365,18. PERÍODO: 03/02/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 2421. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **ELAINE CRISTINA DOS REIS**. OBJETO: SERVENTE ESCOLAR, no (a) E.M PROFESSOR NEMESIO TEIXEIRA DOS ANJOS. VALOR MENSAL: R\$1.518,00. PERÍODO: 10/02/2025 a 01/04/2025. Data da assinatura: 10/02/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 2398. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **FLAVIA DE MATOS CARVALHO CABRAL**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) E.M PROFESSOR NEMESIO TEIXEIRA DOS ANJOS. VALOR MENSAL: R\$2.365,18. PERÍODO: 03/02/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 03/02/2025.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 23 de maio de 2025

Número 2943

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 2400. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **DRIELE ALVES DE MOURA**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) E.M PROFESSOR NEMESIO TEIXEIRA DOS ANJOS. VALOR MENSAL: R\$2.365,18. PERÍODO: 03/02/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 2417. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **JESSICA RIBEIRO DE SOUZA**. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) E.M PROFESSOR NEMESIO TEIXEIRA DOS ANJOS. VALOR MENSAL: R\$1.518,00. PERÍODO: 03/02/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 2414. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **KENIA APARECIDA ALVES**. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) E.M PROFESSOR NEMESIO TEIXEIRA DOS ANJOS. VALOR MENSAL: R\$1.518,00. PERÍODO: 03/02/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 2419. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **GABRIELA APARECIDA PEREIRA DA COSTA**. OBJETO: SERVENTE ESCOLAR, no (a) E.M PROFESSOR NEMESIO TEIXEIRA DOS ANJOS. VALOR MENSAL: R\$1.518,00. PERÍODO: 10/02/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 10/02/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 2401. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **KENIA MARCIA DE OLIVEIRA**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) E.M PROFESSOR NEMESIO TEIXEIRA DOS ANJOS. VALOR MENSAL: R\$2.365,18. PERÍODO: 03/02/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 2409. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **KARINE ALVES DE ALMEIDA SOARES**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) E.M PROFESSOR NEMESIO TEIXEIRA DOS ANJOS. VALOR MENSAL: R\$2.365,18. PERÍODO: 03/02/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 2939. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **GLEUCE APARECIDA FERREIRA**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) E.M PROFESSOR NEMESIO TEIXEIRA DOS ANJOS. VALOR MENSAL: R\$2.365,18. PERÍODO: 07/02/2025 a 31/03/2025. Data da assinatura: 07/02/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 2422. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **MARILENE DOS SANTOS TEIXEIRA**. OBJETO: SERVENTE ESCOLAR, no (a) E.M PROFESSOR NEMESIO TEIXEIRA DOS ANJOS. VALOR MENSAL: R\$1.518,00. PERÍODO: 10/02/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 10/02/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 2416. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **LUANA APARECIDA DA SILVA PEREIRA**. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) E.M PROFESSOR NEMESIO TEIXEIRA DOS ANJOS. VALOR MENSAL: R\$1.518,00. PERÍODO: 03/02/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 2410. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **LUANA ALMEIDA DE ARAUJO CAMPOS**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) E.M PROFESSOR NEMESIO TEIXEIRA DOS ANJOS. VALOR MENSAL: R\$2.365,18. PERÍODO: 03/02/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 2396. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **LEIDILAINE DE JESUS DIAS**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) E.M PROFESSOR NEMESIO TEIXEIRA DOS ANJOS. VALOR MENSAL: R\$2.365,18. PERÍODO: 03/02/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 03/02/2025.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 2603. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **ROSANGELA DE FREITAS NAVARRO** OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) E.M PROFESSOR NEMESIO TEIXEIRA DOS ANJOS. VALOR MENSAL: R\$2.365,18. Data da rescisão: 12/02/2025.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 2393. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **ALEXANDRA DO CARMO SOUZA** OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) E.M PROFESSOR NEMESIO TEIXEIRA DOS ANJOS. VALOR MENSAL: R\$2.365,18. Data da rescisão: 11/02/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 2408. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **VANUZIA ALVES FERNANDES**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) E.M PROFESSOR NEMESIO TEIXEIRA DOS ANJOS. VALOR MENSAL: R\$2.365,18. PERÍODO: 03/02/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 03/02/2025.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 23 de maio de 2025

Número 2943

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 2942. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **TAYRINE CRISTE DA SILVA GONÇALVES**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) E.M PROFESSOR NEMESIO TEIXEIRA DOS ANJOS. VALOR MENSAL: R\$2.365,18. PERÍODO: 07/02/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 07/02/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 2411. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **TANIA DE LOURDES CORREA MARTINS**. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) E.M PROFESSOR NEMESIO TEIXEIRA DOS ANJOS. VALOR MENSAL: R\$1.518,00. PERÍODO: 03/02/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 2415. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **SARA MARIA SOUSA DE PAULA**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) E.M PROFESSOR NEMESIO TEIXEIRA DOS ANJOS. VALOR MENSAL: R\$2.365,18. PERÍODO: 03/02/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 2420. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **SABRINA MARTINS NASCIMENTO**. OBJETO: SERVENTE ESCOLAR, no (a) E.M PROFESSOR NEMESIO TEIXEIRA DOS ANJOS. VALOR MENSAL: R\$1.518,00. PERÍODO: 03/02/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 2941. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **ROSANGELA DE FREITAS NAVARRO**. OBJETO: PROF. ED. BAS. (PEB), no (a) E.M PROFESSOR NEMESIO TEIXEIRA DOS ANJOS. VALOR MENSAL: R\$2.365,18. PERÍODO: 07/02/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 07/02/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 2423. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **RODRIGO GONÇALVES DE OLIVEIRA**. OBJETO: SERVENTE ESCOLAR, no (a) E.M PROFESSOR NEMESIO TEIXEIRA DOS ANJOS. VALOR MENSAL: R\$1.518,00. PERÍODO: 03/02/2025 a 22/12/2025. Data da assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 1684. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **NATALIA GOMES FARIA**. OBJETO: AUXILIAR DE SECRETARIA, no (a) E.M PROFESSOR NEMESIO TEIXEIRA DOS ANJOS. VALOR MENSAL: R\$1.518,00. PERÍODO: 06/01/2025 a 31/01/2025. Data da assinatura: 06/01/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

41ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO GERAL DA SAÚDE.

Tendo em vista a homologação do Processo Seletivo Edital nº 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e a necessidade de garantir o melhor atendimento e funcionamento do sistema de saúde, convocamos em **41ª Chamada** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Geral 01/2024 para assumirem os respectivos cargos. Os convocados devem se apresentar em até **3 DIAS ÚTEIS**, a partir da data desta publicação, no Núcleo de Atos de Pessoal, situado à Rua Marechal Deodoro, nº 212, 1º andar da Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Sete Lagoas, no horário de 8h às 16h para retirar o pedido dos exames e a relação dos documentos a serem apresentados no ato da contratação.

O não comparecimento em até **3 DIAS ÚTEIS** (até 28/05/2025) resulta em desclassificação do candidato.

| ENFERMEIRO | | | |
|------------|--|-------|-------------|
| POSIÇÃO | NOME COMPLETO | TOTAL | CONVOCAÇÃO |
| 107º | LEONARDO DOS SANTOS SILVA | 24 | 41ª CHAMADA |
| 108º | DAIONARA SILVA MATOS | 24 | 41ª CHAMADA |
| 109º | WALLACE KEVELLYN MACHADO FONSECA | 24 | 41ª CHAMADA |
| 110º | GEIZIANE GOMES FERNANDES DOS SANTOS | 24 | 41ª CHAMADA |
| 111º | ALESSANDRA VILAS BOAS ABREU DE MIRANDA | 24 | 41ª CHAMADA |
| 112º | BARBARA ROCHA MACEDO | 24 | 41ª CHAMADA |

| TÉCNICO EM LABORATÓRIO | | | |
|------------------------|---------------|-------|------------|
| POSIÇÃO | NOME COMPLETO | TOTAL | CONVOCAÇÃO |



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 23 de maio de 2025

Número 2943

| | | | |
|-----|------------------------------------|----|-------------|
| 12º | RAPHAELA ROBERTA ARAUJO DOS SANTOS | 26 | 41ª CHAMADA |
| 13º | JULIANA CRISTINA DE MORAIS | 26 | 41ª CHAMADA |

Sete Lagoas/MG, 23 de maio de 2025.

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO
Secretário Municipal de Saúde

27ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 02/2024.

Tendo em vista a homologação do Processo Seletivo Edital nº 02/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e a necessidade de garantir o melhor atendimento e funcionamento do sistema de saúde, convocamos em **27ª Chamada** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado 02/2024 para assumirem os respectivos cargos. Os convocados devem se apresentar em até **3 DIAS ÚTEIS**, a partir da data desta publicação, no Núcleo de Atos de Pessoal (RH), situado à Rua Marechal Deodoro, nº 212, 1º andar da Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Sete Lagoas, no horário de 8h às 16h para retirar o pedido dos exames e a relação dos documentos a serem apresentados no ato da contratação.

O não comparecimento em até **3 DIAS ÚTEIS** (até 28/05/2025) resulta em desclassificação do candidato.

| MÉDICO ESPECIALISTA (ORTOPEDISTA) - PLANTONISTA | | | |
|---|-------------------------------|-------|-------------|
| POSIÇÃO | NOME COMPLETO | TOTAL | CONVOCAÇÃO |
| 2º | HEUDYS EDUARDO LOPES TEIXEIRA | 0 | 27ª CHAMADA |
| 3º | RICARDO GUSMÃO CARVALHO | 0 | 27ª CHAMADA |

Sete Lagoas/MG, 23 de maio de 2025.

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO –208/2025.

RESULTADOS DE RECURSOS – 1ª INSTÂNCIA – JARI.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que, esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas – MG, julgou os recursos abaixo especificados.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | SÉRIE |
|---------|--------------|---------------|-------------|------------------|------------|
| QNH0A13 | 19/05/2025 | 24/10/2024 | JF-785/2025 | E300126023 | INDEFERIDO |
| OXH2A97 | 19/05/2025 | 30/10/2024 | JF-754/2025 | E300127514 | INDEFERIDO |
| RMS4D55 | 19/05/2025 | 31/10/2024 | JF-779/2025 | E300127513 | INDEFERIDO |
| GTG4F41 | 19/05/2025 | 11/12/2024 | JF-790/2025 | E300134634 | INDEFERIDO |
| GTG4F41 | 19/05/2025 | 15/12/2024 | JF-791/2025 | E300135343 | INDEFERIDO |
| HKI3120 | 19/05/2025 | 30/10/2024 | JF-770/2025 | E300127525 | INDEFERIDO |

Dr. Campos Júnior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Sete Lagoas, 19 de maio de 2025.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 23 de maio de 2025

Número 2943

SECRETARIA DA JARI SETE LAGOAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO –209/2025.

RESULTADOS DE RECURSOS – 1ª INSTÂNCIA – JARI.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que, esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas – MG, julgou os recursos abaixo especificados.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | SÉRIE |
|---------|--------------|---------------|-------------|------------------|------------|
| HAE4F66 | 19/05/2025 | 06/11/2024 | JF-784/2025 | AG07281749 | INDEFERIDO |
| HFJ1A21 | 19/05/2025 | 27/10/2024 | JF-780/2025 | AG07268831 | INDEFERIDO |
| OPA8963 | 19/05/2025 | 04/11/2024 | JF-789/2025 | AG07281685 | INDEFERIDO |
| PXP5F33 | 19/05/2025 | 07/11/2024 | JF-782/2025 | AG07281782 | INDEFERIDO |
| HNC0779 | 19/05/2025 | 09/11/2024 | JF-787/2025 | AG07268868 | INDEFERIDO |
| RVK7B12 | 19/05/2025 | 29/11/2024 | JF-768/2025 | AG07283025 | DEFERIDO |

Dr. Campos Júnior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Sete Lagoas, 19 de maio de 2025.

SECRETARIA DA JARI SETE LAGOAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO –210/2025.

RESULTADOS DE RECURSOS – 1ª INSTÂNCIA – JARI.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que, esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas – MG, julgou os recursos abaixo especificados.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | SÉRIE |
|---------|--------------|---------------|-------------|------------------|------------|
| KVH8G31 | 20/05/2025 | 10/11/2024 | JF-786/2025 | AG07281303 | INDEFERIDO |
| RVK7B12 | 20/05/2025 | 29/11/2024 | JF-781/2025 | AG07283026 | DEFERIDO |
| RVK7B12 | 20/05/2025 | 29/11/2024 | JF-788/2025 | AG07283027 | DEFERIDO |
| PZT0D40 | 20/05/2025 | 13/12/2024 | JF-792/2025 | E300134702 | INDEFERIDO |
| AZO3640 | 20/05/2025 | 19/12/2024 | JF-794/2025 | AG07284395 | INDEFERIDO |
| PZT0D40 | 20/05/2025 | 16/12/2024 | JF-793/2025 | E300135427 | INDEFERIDO |

Dr. Campos Júnior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Sete Lagoas, 20 de maio de 2025.

SECRETARIA DA JARI SETE LAGOAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO –211/2025.

RESULTADOS DE RECURSOS – 1ª INSTÂNCIA – JARI.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 23 de maio de 2025

Número 2943

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que, esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas – MG, julgou os recursos abaixo especificados.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | SÉRIE |
|---------|--------------|---------------|-------------|------------------|------------|
| RUJ1G16 | 20/05/2025 | 16/11/2024 | JF-797/2025 | E300130027 | INDEFERIDO |
| RUJ1G16 | 20/05/2025 | 24/11/2024 | JF-796/2025 | E300131612 | INDEFERIDO |
| OPA2G13 | 20/05/2025 | 09/12/2024 | JF-800/2025 | E300134307 | INDEFERIDO |
| QNR7G85 | 20/05/2025 | 13/12/2024 | JF-799/2025 | E300134704 | INDEFERIDO |
| SYD9G44 | 20/05/2025 | 24/01/2025 | JF-798/2025 | E300141777 | INDEFERIDO |
| RMK4A00 | 20/05/2025 | 09/12/2024 | JF-795/2025 | E300134180 | INDEFERIDO |

Dr. Campos Júnior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Sete Lagoas, 20 de maio de 2025.

SECRETARIA DA JARI SETE LAGOAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO –213/2025.

RESULTADOS DE RECURSOS – 1ª INSTÂNCIA – JARI.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que, esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas – MG, julgou os recursos abaixo especificados.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | SÉRIE |
|---------|--------------|---------------|-------------|------------------|------------|
| QNP7786 | 21/05/2025 | 10/12/2024 | JF-806/2025 | E300134374 | INDEFERIDO |
| OPA2G13 | 21/05/2025 | 11/12/2024 | JF-803/2025 | E300134647 | INDEFERIDO |
| QPK8B02 | 21/05/2025 | 28/11/2024 | JF-804/2025 | E300132082 | INDEFERIDO |
| OPA2G13 | 21/05/2025 | 18/12/2024 | JF-802/2025 | E300135881 | INDEFERIDO |
| SYD9G44 | 21/05/2025 | 23/01/2025 | JF-801/2025 | E300141614 | INDEFERIDO |
| PWO9G90 | 21/05/2025 | 10/12/2024 | JF-805/2025 | E300134365 | INDEFERIDO |

Dr. Campos Júnior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Sete Lagoas, 21 de maio de 2025.

SECRETARIA DA JARI SETE LAGOAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO –214/2025.

RESULTADOS DE RECURSOS – 1ª INSTÂNCIA – JARI.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que, esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas – MG, julgou os recursos abaixo especificados.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | SÉRIE |
|---------|--------------|---------------|-------------|------------------|------------|
| OPF9G54 | 21/05/2025 | 03/11/2024 | JF-815/2025 | E300127934 | INDEFERIDO |
| SHZ1G39 | 21/05/2025 | 15/11/2024 | JF-817/2025 | E300129811 | INDEFERIDO |



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 23 de maio de 2025

Número 2943

| | | | | | |
|---------|------------|------------|-------------|------------|------------|
| SJH8B72 | 21/05/2025 | 26/10/2024 | JF-807/2025 | E300126192 | INDEFERIDO |
| PXB9F81 | 21/05/2025 | 21/11/2024 | JF-809/2025 | E300130975 | INDEFERIDO |
| IAO2C67 | 21/05/2025 | 20/11/2024 | JF-818/2025 | E300130932 | INDEFERIDO |
| HIU9A44 | 21/05/2025 | 15/12/2024 | JF-814/2025 | E300135050 | INDEFERIDO |

Dr. Campos Júnior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Sete Lagoas, 21 de maio de 2025.

SECRETARIA DA JARI SETE LAGOAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO –215/2025.

RESULTADOS DE RECURSOS – 1ª INSTÂNCIA – JARI.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que, esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas – MG, julgou os recursos abaixo especificados.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | SÉRIE |
|---------|--------------|---------------|-------------|------------------|------------|
| PVG8806 | 22/05/2025 | 28/10/2024 | JF-820/2025 | E300126924 | INDEFERIDO |
| RUY7C44 | 22/05/2025 | 17/11/2024 | JF-821/2025 | E300130300 | INDEFERIDO |
| SJE4G44 | 22/05/2025 | 17/11/2024 | JF-825/2025 | E300130324 | INDEFERIDO |
| PZX1I37 | 22/05/2025 | 21/11/2024 | JF-824/2025 | E300130974 | INDEFERIDO |
| QOH0I10 | 22/05/2025 | 15/11/2024 | JF-823/2025 | E300129900 | INDEFERIDO |
| PWR0440 | 22/05/2025 | 17/11/2024 | JF-819/2025 | E300130227 | INDEFERIDO |

Dr. Campos Júnior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Sete Lagoas, 22 de maio de 2025.

SECRETARIA DA JARI SETE LAGOAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO –217/2025.

RESULTADOS DE RECURSOS – 1ª INSTÂNCIA – JARI.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que, esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas – MG, julgou os recursos abaixo especificados.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | SÉRIE |
|---------|--------------|---------------|-------------|------------------|------------|
| SHE9C14 | 22/05/2025 | 16/11/2024 | JF-834/2025 | E300130069 | INDEFERIDO |
| HHX4D69 | 22/05/2025 | 07/11/2024 | JF-831/2025 | E300129179 | INDEFERIDO |
| HCF7881 | 22/05/2025 | 12/11/2024 | JF-833/2025 | E300129253 | INDEFERIDO |
| HNI0D67 | 22/05/2025 | 08/11/2024 | JF-830/2025 | E300128909 | INDEFERIDO |
| HHF5195 | 22/05/2025 | 19/11/2024 | JF-837/2025 | E300130722 | INDEFERIDO |
| GRV9475 | 22/05/2025 | 23/11/2024 | JF-832/2025 | E300131203 | INDEFERIDO |

Dr. Campos Júnior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 23 de maio de 2025

Número 2943

Sete Lagoas, 22 de maio de 2025.

SECRETARIA DA JARI SETE LAGOAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

COMUNICADO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Sete Lagoas – CMDM/SL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 10.078, de 27 de dezembro de 2024, que “Altera a Lei Nº 9.607, de 30 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Sete Lagoas - CMDM/SL e revoga a Lei nº 8.275, de 24 de julho de 2013”, torna-se público o resultado das eleições da sociedade civil e Mesa Diretora para o biênio 2025-2027.

ATA Nº 05 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SETE LAGOAS – CMDM/SL.

Ata nº 05 da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Sete Lagoas – CMDM/SL criado pela Lei Municipal nº 10.078, de 27 de dezembro de 2024. No dia **22 de maio de 2025**, o CMDM/SL reuniu-se das 14h às 17h para reunião extraordinária em modo online, através da plataforma Google Meet. Estavam presentes as seguintes conselheiras: Bruna Gabriela Dias Campos Abreu, Maria Aparecida Veríssimo da Silva (Sec. Municipal da Mulher), Alessandra D’Amato Horta, Ana Paula Borges (Sec. Municipal de Assistência Social - SMAS), Thaís Costa Tavares, Josiane Dias Pereira (Sec. Municipal de Saúde), Jordana Sidô Nogueira, Flávia Augusta Alves Ferreira (Sec. Municipal de Educação), Adriana de Campos Reis Cortez, (Sec. Municipal de Cultura, Esporte e Turismo), Fabiane Araújo (Sec. Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social), Andreza Alves Barbosa, Rayane Lorena da Costa (Procuradoria Geral do Município) Daniele Rodrigues Abreu (Guarda Civil Municipal), Rachel Branco e Ribeiro (SERPAF), Maria Paula Monteiro Machado (Coletivo Feminista Várias Marias) e Josiane Veridiana Carmelito (Coletivo Mulheres Negras), Fernanda Canuto Franco e Laís Pereira Araújo (OAB), Priscila Souza Castro Horta, Maria de Lourdes Duarte Avelar (Notório Saber), Gracielle Costa (UNIFEMM), Juliana Freitas (Mulher de Movimento Negro). As representantes do IDDS, Amanda Damásio Souza e Luciana Valencio Pereira não estavam presentes. Estavam presentes representantes e candidatas às cadeiras da sociedade civil, Aline Moreira, Daniela Martins, Juliana Pontelo, Lizélia Matos, Rute Alves de Lima, e Viviane Mayrink.

A plenária foi conduzida pela então presidente, Maria Paula Monteiro Machado, que iniciou dando as boas-vindas e esclarecendo o formato das eleições, segundo resolução publicada.

Cada candidata teve 10 minutos para se apresentar e em seguida as conselheiras deram seu voto aberto e contabilizado de forma visível para todas, ficando o resultado conforme tabela abaixo:

| Cadeira | Nome da Candidata / Entidade | Representante (se aplicável) | Votos Recebidos | Titular/Suplente |
|---|--|--|-----------------|--------------------|
| Organização da sociedade civil (OSC) | SERPAF - Serviços de Promoção ao Menor e à Família | Rachel Branco e Ribeiro (com procuração) | 8 votos | Titular |
| | Associação de Apoio às Mulheres de Sete Lagoas | Priscila Souza Castro Horta | 5 votos | Titular |
| | Lions Clube de Sete Lagoas | Lizélia Matos | 1 voto | Suplente do Serpaf |
| | Vacância | X | X | 2ª suplente |
| Instituição de ensino superior | UNIFEMM | Viviane Mayrink | Aclamação | Titular |
| | Vacância | X | X | Suplente |
| Representante de Organizações de Classe | OAB - Sete Lagoas | Laís Pereira Araújo | 11 votos | Titular |
| | Conselho Regional de Psicologia da 4ª Região - Minas Gerais / CRP-MG | Aline Moreira Gonçalves | 3 votos | Suplente |
| Coletivos, fóruns e frentes femininas | ASPOLI - Associação de Mulheres na Política de Sete Lagoas e Região | Daniela Lucia Martins | Aclamação | Titular |
| | Vacância | X | X | Suplente |



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 23 de maio de 2025

Número 2943

| | | | | |
|--|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------|----------|
| Mulher com experiência comprovada nas questões de gênero | Josiane Veridiana Carmelito | Josiane Veridiana Carmelito | 9 votos | Titular |
| | Juliana Pontello Neves de Freitas | Juliana Pontello Neves de Freitas | 6 votos | Suplente |
| Mulher representante de movimento negro | Vacância | X | X | Titular |
| | Vacância | X | X | Suplente |
| Representante de sindicato | SINDSEL | Rute Alves de Lima | Aclamação | Titular |
| | Vacância | X | X | Suplente |

Em seguida foi iniciada as eleições da Mesa Diretora, no mesmo formato, onde apenas a função de 2ª secretária foi disputada, ficando Laís com 8 votos e Priscila 6, finalizando com a seguinte composição:

- Presidência – Maria Aparecida Veríssimo da Silva;
- Vice-presidência – Josiane Veridiana Carmelito;
- 1ª Secretária – Rachel Branco e Ribeiro;
- 2ª Secretária: Laís Pereira Araújo.

Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Rachel Branco e Ribeiro, 1ª secretária, lavro esta ata e a assino junto com a presidente Maria Aparecida Veríssimo da Silva.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 23 de maio de 2025.

MARIA APARECIDA VERÍSSIMO DA SILVA
Presidente do CMDM/SL

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EXTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG - A Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, através da Superintendência Geral de Licenciamento de Obras e Regularização Fundiária, tendo em vista requerimento apresentado em 16/05/2025, informa que foi entregue no dia 22/05/2025 ao responsável pela **REURB Nº 003/2023 – “Fazendinhas Samira Chaves”**, Ofício OF/SRF/SMISU/109/2025, concedendo **prazo de 90 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação no DOM do dia 07/05/2025** para cumprimento da Nota Devolutiva nº 01. Frisa-se que o não atendimento no prazo fixado pela Administração **implicará no indeferimento e arquivamento do processo**, já que tais dados são necessários à apreciação de pedido formulado, conforme previsto no artigo 40, da Lei nº 9784/1999.

JONAS FELISBERTO DIAS
Superintendente Geral de Licenciamento de Obras e Regularização Fundiária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – A Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, através da Superintendência Geral de Licenciamento de Obras e Regularização Fundiária, frustradas as tentativas de entrega da Notificação de Abertura de Procedimento Administrativo de REURB-S, **NOTIFICA**, pelo presente edital, **EVANGELISTA AMARO DA SILVA, CPF: XXX.216.606-XX; JOSEANE TACCHI, CPF: XXX.000.456-XX; MARIA LÚCIA FERREIRA DOS SANTOS SILVA E ADAIR DA SILVA, CPF: XXX.440.696-XX E XXX.078.516-XX; LUCAS DOS SANTOS ALMEIDA, CPF: XXX.564.768-XX**, confinantes conforme registro cartorário.

Está em trâmite neste Município, o **Processo Administrativo - Reurb-S: 003/2024**, para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social, do núcleo urbano informal denominado **“Estiva”**, com área medindo 17.031,38m² e perímetro de 671,12m, em Sete Lagoas/MG.

DELIMITAÇÃO DO NÚCLEO ESTIVA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 23 de maio de 2025

Número 2943



Vimos notificá-los, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, para manifestar-se e, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta notificação. Após o decurso desse prazo, a ausência de manifestação implicará em concordância com o procedimento REURB-S.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei nº 13.465/2017, estão disponíveis para consultas na Superintendência Geral de Licenciamento de Obras e Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, localizada na **Avenida Coronel Altino França, nº 312 - 5º andar - Centro**, onde também serão recebidas eventuais impugnações ou anuências expressas à REURB.

Atenciosamente,

JONAS FELISBERTO DIAS

Superintendente Geral de Licenciamento de Obras e Regularização Fundiária

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025.

ERRATA E AVISO DE REAGENDAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras nos autos do Processo Licitatório nº 7424/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 058/2025, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de banheiros químicos, com o objetivo de atender os eventos e atividades culturais e esportivas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Sete Lagoas e demais setores que manifestaram interesse em participar deste processo licitatório, torna público aos interessados a seguinte errata, nos termos solicitados pela Secretaria requisitante, acerca do item 8.33.3 do Termo de Referência, referente à Qualificação Técnica:

Onde se lê: “8.33.3 Documentação que comprovem que são licenciadas por órgão ambiental competente, conforme Lei Federal nº 9605/1988 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução nº 5947/21. Sendo:

a) Licença de operação, expedida por órgão ambiental competente ou contrato com empresa devidamente licenciada, comprovando o tratamento e/ou disposição final dos resíduos; Resolução nº 5947/21



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 23 de maio de 2025

Número 2943

b) Licença para locar, transportar, higienizar, armazenar e tratar agentes poluentes, bem como destinar os resíduos a uma estação de tratamento autorizada, Resolução n° 5947/21

c) Comprovante de inscrição do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Resolução CONAMA n° 237/1997

d) Certificado de Regularidade do CADASTRO TÉCNICO FEDERAL, emitido pelo IBAMA, Resolução CONAMA n° 237/1997”.

Leia-se: “8.33.3 Documentação que comprovem que são licenciadas por órgão ambiental competente, conforme Lei Federal n° 9605/1988 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, Resolução CONAMA n° 237/1997. Sendo:

a) Comprovante de inscrição do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Resolução CONAMA n° 237/1997

b) Certificado de Regularidade do CADASTRO TÉCNICO FEDERAL, emitido pelo IBAMA, Resolução CONAMA n° 237/1997”.

Esta publicação é vinculativa ao Edital e, diante das alterações aqui publicadas, a data de certame está reagendada para o dia 09/06/2025, às 08h:30min. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

Sete Lagoas, 23 de maio de 2025.

JÚNIA MARA DA COSTA CARDOSO
Agente de Contratação

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2025.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório n° 7476/2025, modalidade Dispensa de Licitação n° 108/2023, cujo objeto é a contratação direta da empresa **TERRA PLANA MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 39.282.494/0001-80, para agenciamento de apresentações artísticas (produção musical) na comemoração da Semana do Grafite e Muralismo do Município de Sete Lagoas, em conformidade com a Solicitação de Compra n° 127167/2025 e demais documentos anexos, torna público aos interessados que **ADJUDICA, HOMOLOGA e AUTORIZA** nos moldes requeridos e nos exatos termos exarados pela Assessoria Jurídica, a contratação direta da empresa **TERRA PLANA MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 39.282.494/0001-80. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas/MG, 23 de maio de 2025.

DALVAN FREITAS DIAS DE ABREU
Consultor de Licitações e Compras

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/1993, nos autos do **Processo Licitatório n° 226/2023, Concorrência Pública n° 014/2023**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **3º Termo Aditivo ao Contrato n° 004/2024**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **PEDRAFORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. O contrato originário, celebrado entre as partes em 15 de janeiro de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar os serviços de drenagem e pavimentação da Rua Amaral Gurgel, localizada no Bairro Canadá, Município de Sete Lagoas/MG, terá o seu prazo de vigência prorrogado por mais 02 (dois) meses, tendo como termo inicial a data de 15 de maio de 2025 e termo final a data de 15 de julho de 2025. ASSINATURA: 15/05/2025.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2024.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 23 de maio de 2025

Número 2943

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 054/2024, **Chamada Pública nº 001/2024**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2024, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a **ASSOCIAÇÃO SETELAGOANA DE AGRICULTORES FAMILIARES – ASEFA**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (pães e biscoitos) da Agricultura familiar com a finalidade de suprir as necessidades de alimentação escolar dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) destinados às escolas, creches e entidades conveniadas municipais, terá seu quantitativo acrescido no montante de R\$ 129.578,75 (cento e vinte nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos). ASSINATURA: 08/05/2025.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS

EXTRATO DA ARP Nº 032/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7299/2025, Pregão Eletrônico nº 032/2025, Registro de Preços nº 027/2025, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços nº 032/2025, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**. O instrumento tem por objeto registro de preços visando a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva para atender as demandas esportivas da Secretaria Municipal Cultura, Esportes e Turismo. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de da publicação deste extrato.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS

EXTRATO DA ARP Nº 032/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7299/2025, Pregão Eletrônico nº 032/2025, Registro de Preços nº 027/2025, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços nº 032/2025, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **LIGA ARBITROS RMP LTDA**. O instrumento tem por objeto registro de preços visando a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva para atender as demandas esportivas da Secretaria Municipal Cultura, Esportes e Turismo. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de da publicação deste extrato.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS

EXTRATO DA ARP Nº 032/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7299/2025, Pregão Eletrônico nº 032/2025, Registro de Preços nº 027/2025, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços nº 032/2025, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **OSCIMAR COTA BARBOSA 05266999659**. O instrumento tem por objeto registro de preços visando a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva para atender as demandas esportivas da Secretaria Municipal Cultura, Esportes e Turismo. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de da publicação deste extrato.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS

EXTRATO DA ARP Nº 032/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7299/2025, Pregão Eletrônico nº 032/2025, Registro de Preços nº 027/2025, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços nº 032/2025, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **GABRIEL VOLFFE ARRUDA**. O instrumento tem por objeto registro de preços visando a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva para atender as demandas esportivas da Secretaria Municipal Cultura, Esportes e Turismo. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de da publicação deste extrato.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 23 de maio de 2025

Número 2943

EXTRATO DA ARP Nº 176/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 444/2024, Pregão Eletrônico nº 176/2024, Registro de Preços nº 132/2024, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços nº 176/2024, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **POR DO SOL ENERGIA SOLAR COM. MAQ. EQUIP. E LOCAÇÃO LTDA**. O instrumento tem por objeto registro de preços visando a eventual aquisição de material de consumo hospitalar oxigenoterapia a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde Sete Lagoas/MG. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de da publicação deste extrato.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2025.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7449/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 102/2025, cujo objeto é a Contratação da empresa UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.250.413/0001-90, para prestação de serviços gráficos, para a aquisição de camisas confeccionadas na malha DRY Fit, para identificação de alunos e professores, das escolas da rede municipal de ensino, a serem utilizadas na cerimônia de formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD, no dia 10 de julho de 2025, torna público aos interessados que **ADJUDICA, HOMOLOGA e AUTORIZA** nos moldes requeridos e nos exatos termos exarados pela Assessoria Jurídica, a contratação direta da empresa **UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.250.413/0001-90**. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 20 de maio de 2025.

DALVAN FREITAS DIAS DE ABREU
Consultor de Licitações e Compras

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos autos do **Processo Licitatório nº 040/2021, Adesão**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **5º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2021**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **EMC TECNOLOGIA LTDA**. O contrato originário, celebrado entre as partes em 11 de maio de 2021, cujo objeto é a locação de equipamentos de informática visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, terá o seu prazo de vigência prorrogado por mais 06 (seis) meses, tendo como termo inicial a data de 14/05/2025 e termo final a data de 14/11/2025. ASSINATURA: 05/05/2025.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS

EXTRATO DA ARP Nº 001/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 391/2024, Pregão Eletrônico nº 160/2024, Registro de Preços nº 119/2024, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços nº 001/2024, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **ENEAS MENDES RIBEIRO**. O instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bolsa de lona, bandeira e flanela, materiais utilizados pelos agentes de endemias para o transporte, identificação e guarda de materiais, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de da publicação deste extrato.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 23 de maio de 2025

Número 2943

EXTRATO DE CONTRATO.

SAAE / SETE LAGOAS – MG. - CT. N° 35/2025 – PE 4/2024 – Contratante: SAAE - Contratada: USINAR GM TORNO E FRESA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tornearia, manutenção, fabricação de peças e acessórios para equipamentos, máquinas e motores do SAAE – Sete Lagoas/MG, com mão de obra e serviços, abrangendo todas as áreas e especialidades que afetam os equipamentos, máquinas e motores, relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, usinagem de peças novas, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor total: R\$81.623,00. Vigência: 21/05/2025 a 31/12/2025. Dotação Orçamentária: 33.90.39.15 - Ficha: 34.485-M.

Sete Lagoas/MG, 21 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE EDITAL.

O SAAE de Sete Lagoas/MG, CNPJ N° 24.996.845/0001-47, nos autos da Pregão Eletrônico n° 23/2025, torna público que realizará licitação para SRP referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da rotina administrativa e operacional do SAAE conforme ETP e termo de referência em anexo aos autos. O pregoeiro iniciará a sessão no dia 10/06/2025, horário de 14:00 horas, através do site: <https://www.licitardigital.com.br>. Os interessados poderão retirar o Edital, no site supracitado ou pelo www.setelagoas.mg.gov.br - Maiores informações pelo fone: (31) 2106-0141.

Sete Lagoas/MG, 23 de maio de 2025.

LEONARDO DAVINCE GOULART
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL.

O SAAE de Sete Lagoas/MG, CNPJ N° 24.996.845/0001-47, nos autos da Pregão Eletrônico n° 22/2025, torna público que realizará licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos, compreendendo: Calibração (rastreadável) e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e vidrarias, conforme ETP e Termo de Referência em anexo aos autos. O pregoeiro iniciará a sessão no dia 11/06/2025, horário de 09:00 horas, através do site: <https://www.licitardigital.com.br>. Os interessados poderão retirar o Edital, no site supracitado ou pelo www.setelagoas.mg.gov.br - Maiores informações pelo fone: (31) 2106-0141.

Sete Lagoas/MG, 23 de maio de 2025.

LEONARDO DAVINCE GOULART
Agente de Contratação

CONVOCAÇÃO.

O SAAE SETE LAGOAS/MG – CNPJ 24.996.845/0001-47 – torna público o **EXTRATO DA 23ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados no Processo Seletivo 001/2023, na ordem subsequente, para comparecer na sede da autarquia, situada na Rua: Major Campos, n°83 – Bairro: Centro – Sete Lagoas-MG, das 08:00 às 16:00 horas, a fim de apresentarem os documentos necessários à formalização da sua contratação.

Conforme previsto no subitem 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 05 (cinco) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2.

| Cargo: ASSESSOR ADMINISTRATIVO | | | |
|--------------------------------|-----------|----------------|------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | CPF | NOME |
| 11º | 0000490 | ***.***.***-50 | KENIS DE ARAÚJO MACIEL |



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 23 de maio de 2025

Número 2943

Sete Lagoas, 23 de maio de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA DA MATA
Diretor Presidente do SAAE

FUMEP

PORTARIA FUMEP Nº 038, DE 22 DE MAIO DE 2025.

NOMEAR SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.

O Presidente da Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e estatutariamente;

Considerando os cargos e atribuições trazidas pela Lei nº 9.655, de 07 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Raquel Aparecida dos Anjos para exercer o Cargo Comissionado de recrutamento amplo de Superintendente Administrativo, a partir do dia 21/05/2025, nos termos da Lei Municipal nº 9.655, de 07 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de maio de 2025.

Sete Lagoas/MG, 22 de maio de 2025.

MATEUS ALESSANDRO GONÇALVES
Presidente da Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante - FUMEP

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013
Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Governo

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro
Telefone: (31) 3779-7000
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao Diário Oficial: <http://www.setelagoas.mg.gov.br/diario-eletronico>